



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.867, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica, no valor total de R\$620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade O: 02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade E: 02.06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0100)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0182 – Infraestrutura Urbana - Convênio 1069/2018

Valor do Crédito: 170.000,00

Unidade O: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade E: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0137)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

Valor do Crédito: 99.000,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0152)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 302.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Crédito: 141.000,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.021 – TRANSFERÊNCIAS A SANTA CASA

Elemento Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0161)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 302.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Crédito: 210.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos do Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

R\$ 620.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

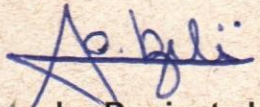
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de Maio de 2019.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração